

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 044/2024

Processo N.º 9296730442022/2024.

Prazo para entrega das propostas: Até 27/12/2024

Entrega das propostas: Encaminhar para o e-mail: compraslicitacao@accg.org.br, aos cuidados de Leilinary Gil, para mais informações fone (62) 3243-7389.

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 044/2024

PROCESSO N.º 9296730442022/2024.

Este recibo deverá ser devidamente preenchido e enviado para o e-mail: compraslicitacao@accg.org.br

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 044/2024

A Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de seu presidente Alexandre João Meneghini, informa que está instaurado processo de cotação eletrônica de preços, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de (01) Monitor Multiparametros, (03) Estufa de Secagem e Esterilização, (01) Mamógrafo Digital e (01) Aparelho de Raio X conforme descritivo constante do Anexo I, o qual será regido pelas condições estabelecidas no presente edital de cotação eletrônica e nos seus anexos.

Os recursos que viabilizarão a aquisição do objeto da presente cotação eletrônica de preços são provenientes do Fundo Nacional de Saúde – nº25000.066544/2022-89– Convênio PLATAFORMA TranfereGov.br nº 929673/2022 – Proposta nº 012177/2022.

1. OBJETO

A presente cotação tem por fim a ampla consulta de preços para aquisição de (01) Monitor Multiparametros, (03) Estufa de Secagem e Esterilização e (01) Mamógrafo Digital, (01) Aparelho de Raio X conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.

1.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Declaração de trabalho do menor;
- d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de fato impeditivo superveniente à sua participação;
- e) ANEXO V – Atestado de capacidade técnica;
- f) ANEXO VI – Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- g) ANEXO VII – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Assistência Técnica

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços, devidamente assinada, exclusivamente para o e-mail: compraslicitacao@accg.org.br até o dia 27/12/2024.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, em moeda nacional, deverá ser encaminhada, por escrito, para a ACCG, para o e-mail: compraslicitacao@accg.org.br, devidamente assinada, fisicamente ou mediante certificação digital, de acordo com o ICP-Brasil.

3.1. No anexo ao e-mail, a empresa proponente deverá encaminhar a sua PROPOSTA DE PREÇOS em reais (R\$), em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da empresa e/ou procurador devidamente constituído, contendo as seguintes informações, sob pena de desclassificação da proposta:

3.1.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente;

3.1.2. Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;

3.1.3. Oferta objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.1.4. Validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento dias);

3.1.5. Prazo de entrega máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato;

3.1.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), em especial com as características técnicas;

3.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como, mas não se limitando a tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (Anexo VII);

3.2. Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar os seguintes documentos, relativos aos equipamentos cotados:

3.2.1. Declaração assegurando que a garantia do equipamento será conforme o especificado no presente edital, obrigando-se, ainda, e independentemente de ser ou não fabricante, a substituir a qualquer tempo os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a ACCG.

3.2.2. Conter catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica ou manual de manutenção.

3.2.3. Data, assinatura e identificação do signatário.

3.2.4. Indicação de onde serão realizados os serviços de assistência técnica, que poderão ser prestados pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção

oficialmente credenciada. Neste último caso, deverá ser indicado o nome, endereço, telefone e e-mail da empresa. O prazo da assistência técnica corresponderá ao prazo de garantia dos produtos;

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 O presente processo de cotação segue as regras do artigo 11 e seguintes do Decreto Federal nº 6.170/2007, e das demais normas vigentes que lhe forem aplicáveis. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção da ACCG, juntamente com sua equipe técnica, com observação do conjunto de critérios descritos no item 4.2 deste edital.

4.2 Além do melhor preço serão considerados como critério de escolha entre as propostas a marca do(s) equipamento(s) cotado(s), prazo(s) de entrega, prazo(s) de garantia, existência de outros equipamentos da mesma marca na instituição (visando à padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças) e avaliação da equipe técnica.

4.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço.

4.4 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no sitio da instituição: www.accg.org.br.

4.5 Após homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

4.6 A empresa cuja proposta de preços for escolhida será comunicada diretamente pela direção da ACCG, por meio de correspondência ou e-mail, site da instituição, além de contato telefônico, devendo apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado, os seguintes documentos:

4.6.1 Relativos à capacidade Jurídica:

4.6.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

4.6.1.2 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório.

4.6.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.6.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

4.6.2.1 Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

4.6.2.2 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

4.6.2.3 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade fiscal em âmbito federal;

4.6.2.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.6.2.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.6.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

4.6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.6.2.8 Certidão Negativa de licitantes Inidôneos;

4.6.2.9 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

4.7 No ato da entrega da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá firmar o contrato de fornecimento contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constante na proposta de preços oferecida.

4.8 A entrega do(s) produto(s) adquirido(s) deverá ser única e ocorrer após a emissão da autorização de fornecimento, diretamente no setor de patrimônio da ACCG na Rua 239 nº 181, Setor Universitário, CEP. 74.605-070, Goiânia/GO, sem qualquer ônus a instituição, de segunda a sexta- feira, no horário compreendido entre às 08h e às 16h, acompanhado da respectiva nota fiscal e mediante prévia comunicação à ACCG.

4.9 O pagamento relativo à aquisição do equipamento será efetuado à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da nota fiscal.

4.9.1 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, país de origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto ao adequado funcionamento e utilização do objeto contratado. Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do convênio, o número do contrato de fornecimento, o número da presente cotação eletrônica de preços.

4.9.1.2 A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 05 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.

4.9.1.3 A apresentação de proposta na presente cotação eletrônica de preços implica aceitação integral, por parte da proponente/fornecedora de todas as condições e obrigações constantes neste edital.

4.9.1.4 Dúvidas poderão ser dirimidas até dia 20/12/2024 pelo e-mail: compraslicitacao@accg.org.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador (es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da ACCG, conforme a Lei nº 10.406/2002.

Goiânia, 04 de dezembro de 2024.

Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG
Alexandre João Meneghini
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente cotação tem com objeto a aquisição de (01) Monitor Multiparametros, (03) Estufa de Secagem e Esterilização, (01) Mamógrafo Digital e (01) Aparelho de Raio X, visando melhorar o atendimento aos pacientes da instituição.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição pelo valor do convênio é de R\$ **1.480.524,00**.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Item 01 – Mamógrafo Digital

Mamografia Digital: Gerador de alta frequência com potência nominal de no mínimo 4,5 kW; Faixa de kV de 23 a 35 kV ou superior, com incrementos de 1 kV ou menor; Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição; Modos de exposição manual e automático; Tubo ânodo giratório de Tungstênio ou Molibdênio; Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de no mínimo 160 kHU; - Dissipação térmica contínua máxima do ânodo de 500 W ou maior; Pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm ou único de 0,3 mm quando magnificação digital; Faixa de mAs maior ou igual a 500 mAs; - Movimentação isocêntrica em torno da mama de no mínimo, -160° +180°; Gantry que permita radiografia da paciente em pé ou sentado; protetor facial, movimentos motorizados; Deslocamento vertical do Gantry de 69 cm ou menor até 145 cm ou maior; Possuir sistema de detecção de falhas emitindo um alerta visual ou sonoro de erro no sistema; Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X; Grade antidifusora com razão de 5:1 ou sistema equivalente que garanta qualidade da imagem; Resolução de, no mínimo, 31 linhas/cm; Detector plano de selênio amorfo, silicone ou silício amorfo; Tamanho do detector de no mínimo 23 x 29 cm, matriz de no mínimo 2390 x 2850 pixels; Profundidade do bit de 12 bits no mínimo; Tamanho do pixel do detector de no máximo 100 micrometros; Compressão motorizada com comando de compressão através de dois pedais duplicados; - Força de compressão motorizada de até 200N; Permitir que a força de compressão seja

controlada pelo operador do equipamento manualmente; Display digital para indicação dos ângulos de rotação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada; - Protetor contra radiação de 0,5 mm Pb; - Velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 3.000 RPM ou superior; Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência; - Filtro de ródio entre 25 e 50 micrômetros ou equivalente; - Distância foco filme de 65 ou 66 cm; Possuir Colimação automática; Estação de trabalho de aquisição com Monitor de no mínimo 19 polegadas, capacidade de armazenamento de imagens no mínimo 916 Gb, Proteção contra radiação, Teclado, Mouse e Pedal; Possuir ferramentas de pós-processamento de imagens de exame: Visualização em tamanho real (1:1) ou ajustada à tela; Zoom; Ferramenta de Lupa ou lente: exibir temporariamente segmentos da imagem com ampliação máxima no segmento; Ferramenta de medição; Análise de Regiões de interesse; Legendas de imagens; Inverter imagens: As imagens em escala de cinza invertidas são escuras nas áreas claras da imagem e claras nas áreas escuras da imagem - Suporte as funcionalidades DICOM: Storage Commitment, Query/Retrieve, Print e Worklist;

ACESSÓRIOS - Ampliadores com fator de magnificação de no mínimo 1,5 ou 1,8 - Bandeja de compressão de 24x29 de borda alta ou superior, 18x24 de borda alta ou bandejas equivalentes; Bandeja de compressão Axilar ou equivalente; - Bandeja tipo fenestrada ou perfurada, ou equivalente; Suporte de acessórios; Deve acompanhar phantom para calibração; - Quadro de força; - Nobreak; Cabos; Mouse e teclado; Pedais; Todos os acessórios necessários para interligação da estação de trabalho com o equipamento e demais acessórios para perfeito funcionamento;

CONDIÇÕES GERAIS - Registro válido na Anvisa; - Alimentação elétrica: 220 V/60 Hz ou Bivolt; - Equipamento ofertado deve ser novo; A proposta deve contemplar o frete do equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento; Instalação e Treinamento. Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica; É obrigatório que a empresa comprove, no momento da proposta, através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do

manual que comprova o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada; Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;

Quantidade: 01 (uma) unidade

Valor Unitário Estimado: R\$ 1.197.441,00

OBSERVAÇÕES:

1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.

Item 02 – Estufa de Secagem e Esterilização

Especificação técnicas mínimas:

Estufa de esterilização e secagem microprocessada com capacidade de 51 até 80 litros.

Faixa de temperatura de trabalho mínima de 200°C, termostato de segurança e Controle de temperatura digital. No mínimo uma prateleira removível.

Câmara interna em aço inoxidável, gabinete construído em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi, porta (em aço inoxidável) com isolamento térmico e sistema de vedação em silicone.

Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodar o termômetro, indicador de aquecimento, controle digital microprocessado, chave liga/desliga.

Certificado de calibração, Sensor Tipo "J";

Capacidade de 3 bandejas com distância entre elas;

Isolamento Térmico com dupla camada de fibra cerâmica e lã de vidro;

Sistema de proteção contra super aquecimento;

Vedação da porta com silicone moldado;

Câmara interna em aço inox ;

Alimentação elétrica 220V/60Hz ou bivolt.

Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento. Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;

É **OBRIGATÓRIO** que a empresa comprove, no momento da proposta, através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do manual que comprove o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada.

Quantidade: 03 (três) unidade

Valor Unitário Estimado: R\$ 5.076,00 cada/ Total: R\$ 15.228,00

OBSERVAÇÕES:

1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.

Item 03 – Monitor Multiparâmetros para UTI

Especificação técnicas mínimas: Monitor multiparamétrico com parâmetros de: ECG, RESP (Respiração), SpO2 (Saturação de Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva), Temperatura e Capnografia (ETCO2).

Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de 12 polegadas com resolução de no mínimo 1200x768 para melhor visualização e análise gráfica e de tendências;

Deve permitir a conexão de, pelo menos, 1 (uma) tela escrava ou independente, onde se podem ter diferentes visualizações das informações e parâmetros monitorados;

Deve apresentar, pelo menos 10 (dez) canais de formas de onda em sua tela de forma simultânea; Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos e ventilatórios;

Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de Touch-Screen; Deve possuir teclas de atalho, hot keys ou quick keys para acesso rápido as principais funções do monitor multiparamétrico, como configurações de telas, inserção de informações do paciente, ajustes de volume de tons ou alarmes, revisão de dados do paciente armazenados em memória, acesso a cálculos, entre outras funções;

Ferramenta automática que indique capacidade de resposta aos fluidos (DeltaPP, VPP, etc).

Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas;

Análise de QT/QTc com cabo de 5 vias, caso faça com cabo de 10 vias entregar o cabo.

Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.);

Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG: Monitoração em 12 (doze) Derivações através de um Cabo de ECG 5 (cinco) ou 06 (seis) Vias;

Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM;

Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir, pelo menos, as velocidades de varredura de 25 mm/s e 50 mm/s;

Deve possuir, pelo menos, os ajustes de sensibilidade (ganho) em x 0,5, x 1 e x 2;

Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso automática implantáveis ou externos;

Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento, se necessário;

Deve possuir Análise de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, etc.); Acessórios: cabos de ECG 5 vias OU 6 (seis) vias tipo jacaré.

RESPIRAÇÃO: Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 0 a 120 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM;

Deve possuir, pelo menos, as velocidades de varredura de 6,25 mm/s, 12,5 mm/s e 25 mm/s; Deve permitir ajuste de alarme de apnéia;

Autonomia de bateria de no mínimo 1 hora;

OXIMETRIA DE PULSO (SpO₂): Tecnologia de SpO₂ de baixa perfusão sanguínea; Deve apresentar a curva pletismográfica; Faixa de Saturação de O₂ (SpO₂): 40 a 100 %; Resolução da medida de SpO₂:

1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Possibilidade de conectividade com dispositivos externos como ventiladores pulmonares e bombas de infusão. Acessórios: Sensor de SpO2 reutilizáveis adulto Continuação:

PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);

Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 20 a 250 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg;

Deve possuir proteção contra pressão excessiva (acima de 300 mmHg); braçadeira adulto; Faixa de medida de Frequência Respiratória: 0 a 120RPM;

TEMPERATURA: Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45°C; Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C; Acessórios: sensor temp esofágico; Deve acompanhar além dos acessórios já solicitados: 02 braçadeiras tamanho OBESO; 02 braçadeiras tamanho adulto; 02 braçadeiras tamanho pediátrico;

CAPNOGRAFIA: Deve possuir leitura de capnografia.

Possibilidade futura para controle remoto para controlar o equipamento a distância em caso de isolamento devido a vírus altamente transmissíveis ou em caso de dano na tela. Deverá acompanhar suporte de monitor;

Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA

Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília; Equipamento deve ser novo;

Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica, inclusive o suporte de monitor; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos.

Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento.

Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância

Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77.

Quantidade: 01 (uma) unidade

Valor Unitário Estimado: R\$ 28.605,00

OBSERVAÇÕES:

1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.

Item 04 – Raio X Móvel Digital

Especificações técnicas mínimas:

Aparelho de raio-x móvel digital; - Gerador multipulso microprocessado de alta frequência com Potência mínima 30 kW; - Faixa de tensão de 40 KV ou menor a 125 KV ou maior (com 25 passos ou mais); - Faixa de corrente de no mínimo 400 mA; - Variação de mAs de 0,8 ou menor a 320 mAs ou maior; - Tempo de exposição mínimo de 3ms ou menor, a 4s ou maior; - Painel de membrana com teclas do tipo simples toque com seleção de kV, mA, mAs e tempo separadamente; - Sistema conjugado ao gerador; - Rotação da coluna de 180° ou maior; - Inclinação frontal do tubo/colimador de no mínimo 150°; - Rotação do tubo/colimador de 90° ou maior; - Movimento vertical de 1100mm; - Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem; - Ângulo do anodo igual ou maior que 15°; - Braço pantográfico ou telescópico; - Tubo de raios x com anodo giratório de rotação no mínimo 3.000 rpm ou superior; - Tubo de raios-x, foco fino de 1.0mm e foco grosso igual ou maior que 2.0mm ou foco único de 1.6mm; - Capacidade térmica do ânodo de no mínimo 140 KHU ou maior; - Colimador deve possuir: Luz indicadora do campo de LED para irradiação, temporizador da lâmpada com desligamento automático em 30s e lâminas de chumbo com ajustes manuais para colimação do feixe de raios-x; - O campo de radiação deverá cobrir a área de 43 x 43 cm; - Largura máxima do equipamento de 70 cm; - Alimentação elétrica 220V ou bivolt.

Características do Detector: - O detector digital deve possuir as dimensões mínimas de 34x42 cm com variação de +/- 02cm; - Painel de silício amorfo; - Painel Digitalizador sem fio (móvel), que possibilite

fora da mesa, maca e cadeira de rodas; - Matriz de aquisição de aproximadamente 2300 x 2800 pixels; - Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits; - Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros; - Cintilador de Césio; - Peso máximo de 3,3 kg; - Com sistema automático de detecção de raios-x (AED); - Tempo de bateria de pelo menos 4 horas quando completamente carregada; - Resistência contra penetração de água IP40 ou superior. Estação de Trabalho: - Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X - Notebook com processador Intel i5 ou superior de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 15 polegadas. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 imagens: - Memória RAM de 8GB ou maior, - HD pelo menos 500GB SSHD - Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; - Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; - Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.

ACESSÓRIOS

Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3 m;

Cabo de rede com comprimento mínimo de 4 m;

Conexão via tomada simples de 3 pinos; - Manual de instruções em português;

Demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento;

CONDIÇÕES GERAIS

Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Registro válido na ANVISA;

Instalação e aplicação de treinamento operacional;

Equipamento ofertado deve ser novo;

A proposta deve contemplar o frete do equipamento.

Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;

Quantidade: 01 (uma) unidade

Valor Unitário Estimado: R\$ 239.250,00

OBSERVAÇÕES:

1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS,
E _____ (NOME DA EMPRESA).**

Aos __ dias do mês de __ do ano de 2024, (nome da contratada), CNPJ/MF n.º ____, sediada na _____ (endereço completo), doravante denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(ª)____, (nacionalidade), RG n.º ____ (número), CPF ____, e a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG, CNPJ/MF n.º 01.585.595/0001-57, estabelecida na Rua 239 n.º 206, Setor Universitário, em Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Alexandre João Meneghini, brasileiro, RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente da cotação eletrônica de preços N.º 044/2024, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Convênio n.º 929673/2022, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG, conforme estabelece a Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424, de 30 de dezembro 2016, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, do seguinte item:

- Descrição: XXXXXX
- Quantidade: XXXXXXXXXXX
- Valor unitário: XXXXXXXX
- Valor total: XXXXXXXXXXX

1.2 As especificações do(s) equipamento(s) descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, no de cotação eletrônica de preços n.º 044/2024 e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da cotação eletrônica de preços n.º 044/2024.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor do Contrato é de R\$ ___ e onerará recursos orçamentários do Convênio n.º 929673/2022 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

3.2. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos equipamentos e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão do certificado de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a licitante vencedora informar à CONTRATANTE, por escrito, o banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, preferencialmente o Banco do Brasil.

4.3. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a apresentação das certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, perante a Seguridade Social – INSS; e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Goiânia - GO.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência por 03 (três) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.

5.2. As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnica durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta - DO PRAZO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do Contrato.

6.1.2. Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a licitante vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da licitante vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.1.4. Garantia de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1. O local de entrega do equipamento e/ou materiais permanentes é no setor de patrimônio da Associação de Combate ao Câncer, mantenedora do Hospital Araújo Jorge, situado na Rua 239 nº 181, Setor Universitário, CEP. 74.605-070 – Goiânia - GO. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços, número da Autorização de Fornecimento e o Convênio nº 929673/2022 – MS.

7.2. Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou reconicionados.

7.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Associação de Combate ao Câncer em Goiás, do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4. A entrega será considerada concluída quando ocorrer a descarga dos equipamentos, implicando tão somente a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela ACCG.

7.5. Deverão ser fornecidos no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português);

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1. No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7.1. Um determinado item será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da cotação eletrônica de preços;

7.7.1.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.8. A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela ACCG.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificados no Anexo I do Edital relativo à Cotação de Preço N.º 044/2024, incluindo acessórios.

8.3. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

8.4. O atendimento da Assistência Técnica em no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE;

8.5. Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.4.;

8.6. Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.7. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

8.8. A CONTRATADA deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação e seus anexos, e em especial as definidas na legislação vigente, cabe à CONTRATADA:

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.2.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como, mas não se limitando a, transportes, frete, carga e descarga etc.;

9.1.4. Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do contrato;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.10. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12. Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE;

9.1.14 A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

10.2. Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5. Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;

10.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

12.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais normas vigentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.2. A sanção de que trata o item 13.1. desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa. Dessa forma, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta cotação eletrônica de preços, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

13.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

13.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irrevogável.

Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.1.1. O Edital da cotação eletrônica de preços nº 044/2024 e seus anexos;

17.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

17.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Goiânia, de dezembro de 2024.

Contratante: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás

Contratada: _____

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....de de 2024.

(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À SUA PARTICIPAÇÃO

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Cotação de Preço N.º 044/2024, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

....., de 2024.

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.

ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que comprou equipamento similar)....., inscrito no CNPJ nº....., atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa o(s) seguinte(s) produto(s):(descrever o material)..... e que o(s) mesmo(s) encontram-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., de de 2024.

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS
CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

....., de de 2024.

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, mas não se limitando a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

....., de de 2024.

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui Assistência Técnica ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás.

Por ser verdade firmo a presente.

....., de de 2024.

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.